



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1729/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 576/2017.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Conte Lopes, acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei n° 11.614, de 13 de julho de 1994, alterada pela Lei n° 13.776, de 10 de fevereiro de 2004, para estender a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel alugado por aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, o qual prevê que a presente lei entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, razão pela qual, sob o aspecto jurídico, entende-se formalmente atendidos os requisitos impostos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo da análise da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, a qual incumbe se pronunciar sobre a matéria. Além disso, foi adotada a melhor técnica de redação legislativa, de acordo com os ditames da Lei Complementar n° 95/98.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente proposição propõe alterar a Lei n° 11.614 de 13 de julho de 1994 (alterada pela Lei n° 13.776, de 10 de fevereiro de 2004) para estender a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel alugado por aposentado ou pensionista, bem como de quem recebe Benefício de Prestação Continuada, segmento idoso.

Segundo justificativa do autor, "o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU em diversas localidades do país possui custo elevado, devendo o município, através de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes aposentados ou pensionistas que nunca tiveram a oportunidade de adquirir imóvel próprio."

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição pode prosperar, portanto, favorável é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 02/10/2019.

Ver. Edir Sales (PSD) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Gilberto Natalini (PV)

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Noemi Nonato (PL)

Ver. Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.